



Ofício nº 1/2023-DL

Pato Branco, 14 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

No dia 7 de abril de 2023 foram protocolados via Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, pelo vereador Lindomar Rodrigo Brandão - PP, dois recursos referentes a decisões tomadas em plenário, no dia 5 de abril de 2023, pela presidência desta Casa de Leis. O assunto desses versava, notadamente, acerca da composição da Comissão de Orçamento e Finanças.

Após o protocolo, o Departamento Legislativo, em cumprimento aos procedimentos diferenciados atinentes aos recursos, presentes no Título IV, Capítulo VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminhou os documentos citados no parágrafo anterior à Comissão de Justiça e Redação.

Nada obstante a isso, o ordenamento jurídico pátrio deve ser considerado de maneira global. Assim sendo, passa-se a análise dos dispositivos constitucionais atinentes ao tema.

A Constituição Federal de 1988, na redação do caput de seu artigo 37, estabeleceu a publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública durante a sua atuação, nos seguintes termos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

Significa dizer, desse modo, que as informações de interesse público devem ser divulgadas da maneira mais ampla possível.

Nesse cenário, considerando-se que os órgãos técnicos desta Casa de Leis **zelam pela estrita observância das leis e dos princípios vigentes, notadamente da Constituição da República**, o Departamento Legislativo solicita a devolução, pela Comissão de Justiça e Redação dos mencionados recursos.

Excelentíssimo Senhor Lindomar Rodrigo Brandão  
**Presidente da Comissão de Justiça e Redação da CMPB**  
Pato Branco – Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1512 ☎ / 3272-1543 ☎



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [protocolo@patobranco.pr.leg.br](mailto:protocolo@patobranco.pr.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

Tal pleito é formulado para que o Departamento encaminhe ambas as proposições para leitura em plenário na próxima sessão ordinária, de modo que todos os cidadãos em geral, os nobres vereadores e, em especial a Presidência desta Casa de Leis, tenham ciência do conteúdo daquelas.

Assim, para além de todo o exposto, busca-se promover o fiel cumprimento do constante no Título V, Capítulo I, do Regimento Interno.

Importante consignar que tal providência não acarretará qualquer prejuízo ao trâmite da proposição, tendo em vista que nenhuma decisão foi tomada.

Atenciosamente,

**Eliana Scariot Amorim**  
**Coordenadora do Departamento Legislativo**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1512 ☎ / 3272-1543 ☎



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [protocolo@patobranco.pr.leg.br](mailto:protocolo@patobranco.pr.leg.br)

